



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**26.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

**b.1)** 0,1%, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**b.1.1)** permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;

**b.1.2)** deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;

**b.1.3)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;

**b.1.4)** atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

**b.2)** 0,5% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

**b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

**b.2.3)** deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia.

**b.3)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;

**b.4)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.2.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.3.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.
- 26.4.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 26.4.2.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 26.5.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**27.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**27.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**27.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DA PUBLICIDADE**

---

**28.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

---

**29.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

---

**30.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO**

---

**31.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. \_\_\_\_\_

\_Representante legal pela empresa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de serviços de Jardinagem, conforme especificado, nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de adequar os serviços de jardinagem atualmente prestados a esta corte de justiça visando maior eficiência nos serviços prestados;

2.2 A execução dos serviços em referência é imprescindível para a criação de condições ideais ao cuidado com a área verde dos prédio, mantendo-as com aparência adequada.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- ✓ Lei nº 10.520 de 17/7/2002; (para bens e serviços comuns, em consonância ao disposto parágrafo único do art. 1º desta lei);
- ✓ Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;
- ✓ Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 As especialidades e quantidades serão conforme consta na tabela abaixo:

Posto de Trabalho	Quantidade
Jardineiro	12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Encarregado de Serviços	01
-------------------------	----

4.2 Foi considerado para estimativa do quantitativo de pessoal uma produtividade mínima de 1.600m<sup>2</sup> por posto de trabalho, dos quais a lotação fica definida conforme segue:

ITEM	LOCAL	ÁREA AJARDINADA	QTD DE POSTOS POR LOCAL
01	Fórum Ministro Henoch Reis	1.605,15 m <sup>2</sup>	2
02	Fórum Lúcio Fontes de Rezende	2.746,28 m <sup>2</sup>	2
03	Prédio Des. Arnoldo Péres Sede e Anexo	12.760,63 m <sup>2</sup>	6
04	Jardim no terraço do 2º andar Arnoldo Péres	92,90 m <sup>2</sup>	
05	Fórum Mário Verçosa	505,20 m <sup>2</sup>	*2
06	Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	1.075,10 m <sup>2</sup>	
07	Juizado Infracional	83,46 m <sup>2</sup>	
08	Central de Transporte	119,58 m <sup>2</sup>	
09	Arquivo Público	57,50 m <sup>2</sup>	
Área ajardinada Total		19.045,80 m <sup>2</sup>	12

\* os dois postos de trabalho que atenderão os prédios dos itens 05 ao 09 precisarão se deslocar entre os locais conforme necessidade de serviços.

\*\*fica facultado ao TJAM remanejar os postos de trabalho temporariamente entre os prédios listados acima conforme necessidade e demanda.

4.3 O encarregado ficará lotado a princípio no prédio sede Des. Arnoldo Péres e se deslocará entre os demais prédios conforme a demanda serviços. Caso a demanda de serviços se fizer maior em outro prédio do TJAM por um período sazonal talvez seja necessário a permanência maior do encarregado no local de maior demanda.

## 5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Aquisição de serviços comuns enquadrados no Parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02, a saber:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

**Parágrafo Único.** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

**6. FORMA DE FORNECIMENTO:**

---

6.1 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas descritos nos item 4.

**6.2. DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas.

**6.2.1. DIARIAMENTE.**

- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, jarros, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, jarros, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

**6.2.2. SEMANALMENTE.**

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, jarros e jardins;
- b) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes

**6.2.3. QUINZENALMENTE.**

- a) Executar serviços de adubação em geral;
- b) Realizar cortes de gramas e podas de pequenas plantas;
- c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e jarros, bem como atividades de menor complexidade.

**6.2.4. EVENTUALMENTE.**

- a) Executar ambientação dos Jardins, conforme orientação da fiscalização;
- b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;
- c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6.3 Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

6.3.1. DO CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E FUNGOS

6.3.1.1 Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.

6.3.2. DA IRRIGAÇÃO

6.3.2.1 Levando-se em consideração que cerca de 85% de um pé de grama é constituído de água, pode-se dizer que a água é tão importante para o gramado, que pode até ser considerado seu fertilizante mais barato.

6.3.2.2 Nos períodos de estiagem a irrigação deve ser feita diariamente, de preferência no início da manhã ou final da tarde.

6.3.2.3 O solo nunca deve ficar completamente seco, um bom indício de que a hora de irrigar até já passou é o fato da grama começar a enrolar suas folhas.

6.3.2.4. O solo nunca deve ficar encharcado ou alagado pela irrigação, pois o excesso de água também é prejudicial.

6.3.2.5. Quando o solo conserva mais a umidade, deve-se diminuir a intensidade e frequência das regas, de preferência no período da manhã, evitando aumentar a duração do período de umidade alta, criando condições ideais para o desenvolvimento de fungos.

6.3.3 DAS PODAS

6.3.3.1 O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores adequados de lâminas bem afiadas, para evitar “mastiga” das folhas, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência amarronzada em direção alternada, nunca quando ela estiver molhada.

6.3.3.2 A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

6.3.3.3 O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3cm (altura ideal). Os restos das gramas aparadas devem ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado e duas vezes ao ano (no mínimo) fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.

6.3.3.4. Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas

6.3.3.5. Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada, criativa combinando previamente com a fiscalização.

6.3.3.6. Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas, de modo a preservar a ocorrência de danos a terceiros.

6.3.3.7 No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.

#### 6.3.4. DA ADUBAÇÃO

6.3.4.1. No tratamento ou reposição do substrato, deverão ser utilizados fertilizantes químicos, orgânicos (humos de minhoca e compostagem) e corretivos calcários.

6.3.4.2. O Fertilizante Orgânico (húmos de minhoca) deverá ser aplicado nas áreas definidas pelo TJAM a cada 04 (quatro) meses, na quantidade de 1,0 kg/m<sup>2</sup>, que além de adubar, ajuda no processo de aeração do solo.

6.3.4.3. O Fertilizante químico (NPK-10-10-10) deverá ser aplicado nas áreas definidas pelo TJAM, na proporção de 200g/m<sup>2</sup>/ano, em 03 doses a serem aplicadas, preferencialmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março, de cada ano.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

6.4. SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

- ✓ Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;
- ✓ Acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;
- ✓ Requisitar ao Almoxarifado da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do mês subsequente, os materiais entregues pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste ajuste;
- ✓ Acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao Fiscal do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- ✓ Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito das instalações da CONTRATANTE;
- ✓ Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;
- ✓ Promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- ✓ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- ✓ Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- ✓ Impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- ✓ Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- ✓ Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 
- ✓ Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
  - ✓ Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
  - ✓ Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;
  - ✓ Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
  - ✓ Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
  - ✓ Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
  - ✓ Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

#### 6.5. HORÁRIO DE TRABALHO

6.5.1 Os horários de funcionamento dos prédios são de 08:00 as 14:00 horas.

6.5.2 Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em cumprimento à legislação trabalhista.

6.5.3 Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

#### 6.6. REQUISITOS E COMPETÊNCIAS

6.6.1 A CONTRATADA deverá integrar seu quadro, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos, realizados por profissionais habilitados, observando as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 
- ✓ Ter idade mínima de 18 anos;
  - ✓ Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - ✓ Estar quite com as obrigações do Serviço Militar para os profissionais do sexo masculino;
  - ✓ Ter aptidão física e mental para exercício de suas atribuições;
  - ✓ Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual.
  - ✓ Apresentar folha de antecedentes negativos da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses.

6.7 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a atestação dos serviços serão realizadas por servidor formalmente designado para este fim.

#### 6.8 DOS SERVIÇOS DIVERSOS E RECOMENDAÇÕES A SEREM SEGUIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1. Compor vasos com plantas ornamentais sempre que solicitado.

6.8.2. Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.

6.8.3. Efetuar a cada 06 meses lavagem de seixos dos canteiros.

6.8.4. Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.

6.8.5. Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.

6.8.6. Realizar os serviços necessários no espelho d'água para não ser objeto de transmissão de dengue e outras doenças provocadas pela sujeira da água.

6.8.7. Os equipamentos elétricos nunca poderão ser utilizados quando o jardim estiver molhado, sendo regado ou após a chuva.

6.8.8. Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.

6.8.9. Evitar aplicar os produtos químicos em dias de vento, para que não se espalhem mais que o desejado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

6.8.10. Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.

## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

---

7.1. O valor estimativo dos custos dos serviços a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, foram definidos conforme ANEXO VI (Planilha de Custos e Formação de Preços).

## **8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO:**

---

8.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do Art. 62 da lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

---

9.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à contratante:

9.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

9.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.4 Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;

9.5 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.7 Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e outros.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9.8 Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para execução do serviço.

**10. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1 Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

10.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.4 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições necessárias.

10.5 Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

10.6 Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;

10.8 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes.;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.9 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

10.10 Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

10.11 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da CONTRATANTE;

10.12 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados.

10.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

10.14 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;

10.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

10.16 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;

10.17 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- ✓ Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- ✓ Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

10.20 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 
- 10.21 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- 10.22 Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- 10.23 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- 10.24 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10.25 Fornecer o material constante do Termo de Referência conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 10.26 Usar produtos químicos, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como às plantas.
- 10.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 10.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e regulamentos internos determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.29 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- ✓ Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - ✓ Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - ✓ Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - ✓ Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
  - ✓ Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, conservação e higienização.
- 10.30 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;

10.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

10.33 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;

10.34 Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;

10.35 A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

10.36 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

10.37 Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

10.38 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.39 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.40 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.41 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

10.42 Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos deste Termo de Referência.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1 Os interessados em executar os serviços, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- ✓ Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do licitante, emitido por Pessoa Jurídica, devidamente identificado em papel timbrado pelo contratante, com tempo de prestação de serviço não inferior a 01(um) ano atestando a execução do serviço prestado.

12.2 Somente serão aceitos atestados expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

12.4 Quando o número de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

12.5 Os serviços de supervisão (Líder e Encarregado) deverão ser realizados por profissional com experiência comprovada nessas atividades, com a incumbência de planejar e orientar as atividades nos locais correspondentes.

### 13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO:

- ✓ **Fórum Ministro Henoch Reis** - Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco- cidade: Manaus/AM;
- ✓ **Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos** - Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira - Cidade: Manaus/AM;
- ✓ **Fórum Lúcio Fontes de Rezende** - Av. Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova Cidade: Manaus/AM;
- ✓ **Fórum Mário Verçosa** - Rua Alexandre Amorim, no. 285 - Bairro de Aparecida - Manaus/AM;
- ✓ **Prédio Des. Arnoldo Péres Sede e Anexo** – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo.
- ✓ **Juizado Infractional** – Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I
- ✓ **Central de Transporte** – Av. Brasil, 1882, Compensa I
- ✓ **Arquivo Público** – Av. Constantino Nery, Flores.

### 14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Em se tratando de materiais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

14.2 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

14.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a

**Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 2129-6688**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

14.4 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 5(cinco) dias a partir do Recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

14.5 A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços eventuais objeto deste Termo de Referência.

## 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente dentro do período de vigência do contrato mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02 e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato.

15.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- ✓ Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- ✓ Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

- ✓ Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

#### **16. VISITA TÉCNICA:**

---

16.1 As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita prévia ao local, conferindo os serviços e especificações para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação.

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu responsável técnico devidamente habilitado e identificado, com o prazo limite de até 02 dias úteis, antes da abertura da sessão dessa Licitação.

16.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no ANEXO I.

16.4 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horário de 9:00 as 14:00 pelo telefone (092) 2129-6688.

16.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

#### **17. GARANTIA OU ASSISTENCIA TÉCNICA:**

---

17.1 Para a segurança do integral cumprimento deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar garantia com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art.56 da Lei 8.666 de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão-de-obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim

---

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 2129-6688



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN 02/2008 - MPOG.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

18.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados, atestados e fiscalizados por servidor formalmente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

18.2 Em caso de dúvidas em relação a interpretação deste Termo de Referência, a mesma deverá ser dirimida até antes da apresentação das propostas de preços, após essa etapa prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

18.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições: Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

18.4 A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviço relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-17, NR-18 e sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

18.5 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Os empregados deverão ser coordenados por um supervisor o qual responderá pela empresa contratada perante a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

## **19. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF:**

---

19.1 Código Serpro: 000024325

## **20. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇO:**

---

20.1 A empresa deverá compor em sua planilha de preços o valor unitário e global dos serviços considerando a mão de obra, peças e materiais necessários para execução.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

20.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.

20.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com esse Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

IV - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

V - a relação dos insumos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (ANEXOS II e III).

## 21. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

21.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

21.2 Eventuais condições de repactuação estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta estará disponível como anexo ao Edital de Licitação.

Manaus, 19 de Julho de 2017.

Daniele da Silva Duarte  
Analista Judiciário Divisão de Engenharia TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Engenharia TJAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2017

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRADADA deverá fornecer e disponibilizar no mínimo, os equipamentos para a execução dos serviços para atendimento de todo o período de vigência do contrato conforme especificação e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório	Unidade	4
Tela de proteção para delimitação de área de trabalho 5m x 1,5m para corte de grama	Metros	100
Fio de naylor para roçadeira/aparador de grama	m	100
Cortador de grama profissional a gasolina	unidade	4
Adaptadores para mangueira, 3/4	unidade	20
Aspersor 7mt	unidade	20
Carrinho de mão (pneu com câmara)	unidade	8
Cavadeira articulada com cabo	unidade	12
Cavadeira reta com cabo	unidade	12
Enxada com cabo (tamanho médio)	unidade	12
Enxadão com cabo	unidade	12
Enxadeco com cabo (enxadinha)	unidade	12
Facão (médio)	unidade	12
Sacho coração com cabo curto	unidade	12
Firmino ou despraguejador	Unidade	12
Foice	Unidade	12
Peneira grande para processo de compostagem	unidade	12
Ancinho ou rastelo	unidade	12
Mangueira reforçada de borracha (50m), 3/4", com adaptador e esguicho	unidade	8
Estrovenga com cabo	unidade	12
Pá de bico com cabo de madeira - nº 3	unidade	12
Pá jardineira com cabo	unidade	12
Picareta	unidade	12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Vassoura fixa para folhagem com cabo 120 cm 22 dentes (rastelo)	unidade	12
Serrote para poda	unidade	12
Alicate de pressão	unidade	12
Tesoura corte de grama 12" TS - 1107	unidade	12
Ciscador	UND.	12
Saco de lixo para jardinagem de 100 a 120 litros reforçado, pacote com 100 unidades	PCT	53

**OBS.:** Esta lista não é exaustiva e serve apenas como orientação, podendo a empresa retirar ou incluir itens conforme necessidade de cada local.

### ANEXO III – RELAÇÃO DE INSUMOS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Gramma Esmeralda	m <sup>2</sup>	9.522,9	6,47	61.613,16
Ixóras	mudas	500	4,00	2.000,00
Acaí	mudas	50	11,99	599,50
Palmeira	mudas	50	193,55	9.677,50
Fertilizante Orgânico (humos de minhoca e compostagem)	Kg	28.568,7	3,00	85.706,10
Fertilizante químico (NPK-10-10-10)	Kg	3.809,16	3,02	11.503,66
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>171.099,92</b>

**OBS<sub>1</sub>.:** O custo total dos materiais especificados na tabela acima deverá prever o custo necessário para aplicação dos mesmos.

**OBS<sub>2</sub>.:** A aquisição e o pagamento desses materiais será feita conforme o surgimento de demandas da administração pública, ou seja, a administração não está obrigada a adquirir todo o quantitativo estimado e só será feito o pagamento do quantitativo utilizado.

**OBS<sub>3</sub>.:** Caso haja necessidade de aquisição e aplicação de qualquer desses materiais, o valor a ser considerado para pagamento deverá ser o definido pela empresa durante o processo licitatório e assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE EPI's**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Capa para chuva, com capus	unidade	24		
Luva PVC longa sem forro	par	36		
Luva raspa couro	par	24		
Protetor facial	unidade	48		
Óculos de proteção	unidade	60		
Protetor auricular	unidade	144		
<b>TOTAL ANUAL</b>				
<b>TOTAL MENSAL</b>				

**ANEXO V – UNIFORMES**

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, aos seus empregados dois uniformes completos, a cada 06 (seis) meses, considerando o uso normal dos mesmos, conforme as quantidades mínimas e descrições a seguir independente do estado em que se encontrarem, ficando vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens aos empregados.

I. Encarregado de Serviços/ Jardineiro

- a) 2 calças compridas;
- b) 2 camisas manga longa;
- c) 1 par de calçado.

Descrição	Qtd. Semestral	Custo Médio Unit. (R\$)	Custo Total Semestral (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Camisa de manga comprida com bolso e emblema da empresa, Brim	2 un			
Calça comprida em tecido de boa qualidade, Brim	2 un			
Bota de borracha cano longo	1 un			
Boné	2 un			
Crachá	0,5 un			
Custo Total Anual				
Custo Total Mensal				

**OBS<sub>1</sub>**.: Para efeitos de cotação considerar tamanho “M” para as peças dos uniformes.

**OBS<sub>2</sub>**.: Os valores apresentados nesta planilha foram obtidos através de pesquisa de mercado no mês de Julho/2017.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**JARDINEIRO**

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR	
1	Salário Base	1.024,56	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Intervalo Intra jornada		
9	Total	1.024,56	
ITEM	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
1	Transporte	105,73	
2	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	307,60	
3	Assistência médica e familiar	5,50	
4	Auxílio creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	428,83	
ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
1	Uniformes	55,73	
2	Equipamentos	34,78	
3	EPI'S	13,52	
4	Insumos - Materiais	-	
9	Total	104,03	
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
1	INSS	20,00%	204,91
2	SESI OU SESC	1,50%	15,37
3	SENAI OU SENAC	1,00%	10,25
4	INCRA	0,20%	2,05
5	Salário Educação	2,50%	25,61
6	FGTS	8,00%	81,96
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	30,74
8	SEBRAE	0,60%	6,15
9	Total		377,04
ITEM	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B	%	VALOR



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

1	Férias Gozadas	7,60%	77,87
2	Auxílio Enfermidade	2,86%	29,30
3	Licença Paternidade	0,06%	0,61
4	Aciente de Trabalho	0,01%	0,10
5	Faltas Legais	0,67%	6,86
6	Treinamento	0,33%	3,38
9	Total	11,53%	118,13
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	1/3 Constitucionais de Férias	2,53%	25,92
2	13º Salário	9,29%	95,18
3	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	1,54
9	Total	11,97%	122,64
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS RECISÕES - GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	42,21
2	Complemento Aviso Prévio	0,47%	4,82
3	Reflexo 13º Salário e Férias	0,89%	9,12
4	Indenização Compensatória	3,81%	39,04
5	Contribuição social	0,95%	9,73
6	Indenização Adicional	0,35%	3,59
7	Férias Indenizadas	1,34%	13,73
8	Adicional de Férias Indenizadas	0,45%	4,61
9	Total	12,38%	126,84
<b>ITEM</b>	<b>CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	Abono Pecuniário	0,36%	3,69
2	1/3 Constit. Abono Pecuniário	0,12%	1,23
9	Total	0,48%	4,92
<b>ITEM</b>	<b>INCIDÊNCIAS - GRUPO F</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	3,79
2	Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado	1,32%	13,52
3	Incidências Sal. Maternidade	0,23%	2,36
4	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,31
5	Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C	8,65%	88,62
9	Total	10,60%	481,13
<b>ITEM</b>	<b>RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>VALOR</b>	
1	Encargos Previdenciários e FGTS	377,04	
2	Encargos Trabalhistas	481,13	
9	Total	858,17	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.024,56	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	428,83	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	104,03	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	858,17	
<b>5</b>	<b>Subtotal ( 1 + 2 + 3 + 4 )</b>	<b>2.415,59</b>	
ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	<b>120,78</b>
2	Lucro	8%	<b>202,91</b>

TRIBUTOS		%	VALOR
Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro			<b>2.739,27</b>
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota			
Regime de Tributação - Lucro Real		Tributos	
PIS		1,65%	52,71
COFINS		7,60%	242,78
ISS		5,00%	159,72
<b>Total</b>		<b>14,25%</b>	<b>455,21</b>

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.024,56
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	428,83
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	104,03
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	858,17
<b>5</b>	<b>Subtotal ( A + B + C + D )</b>	<b>2.415,59</b>
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	778,90
7	Custo Total por Empregado	<b>3.194,49</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

<b>ENCARREGADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
1	Salário Base	1.474,76	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Intervalo Intra jornada		
9	Total	1.474,76	
<b>ITEM</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>VALOR</b>	
1	Transporte	78,71	
2	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	307,60	
3	Assistência médica e familiar	5,50	
4	Auxílio creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	401,81	
<b>ITEM</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR</b>	
1	Uniformes	55,73	
2	Equipamentos	-	
3	EPI'S	13,52	
4	Insumos - Materiais	-	
9	Total	69,25	
<b>ITEM</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	INSS	20,00%	294,95
2	SESI OU SESC	1,50%	22,12
3	SENAI OU SENAC	1,00%	14,75
4	INCRA	0,20%	2,95
5	Salário Educação	2,50%	36,87
6	FGTS	8,00%	117,98
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	44,24
8	SEBRAE	0,60%	8,85
9	Total		542,71
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	Férias Gozadas	7,60%	112,08
2	Auxílio Enfermidade	2,86%	42,18



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3	Licença Paternidade	0,06%	0,88
4	Aciente de Trabalho	0,01%	0,15
5	Faltas Legais	0,67%	9,88
6	Treinamento	0,33%	4,87
9	Total	11,53%	170,04
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	1/3 Constitucionais de Férias	2,53%	37,31
2	13º Salário	9,29%	137,01
3	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	2,21
9	Total	11,97%	176,53
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS RECISÕES - GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	60,76
2	Complemento Aviso Prévio	0,47%	6,93
3	Reflexo 13º Salário e Férias	0,89%	13,13
4	Indenização Compensatória	3,81%	56,19
5	Contribuição social	0,95%	14,01
6	Indenização Adicional	0,35%	5,16
7	Férias Indenizadas	1,34%	19,76
8	Adicional de Férias Indenizadas	0,45%	6,64
9	Total	12,38%	182,58
<b>ITEM</b>	<b>CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	Abono Pecuniário	0,36%	5,31
2	1/3 Constit. Abono Pecuniário	0,12%	1,77
9	Total	0,48%	7,08
<b>ITEM</b>	<b>INCIDÊNCIAS - GRUPO F</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	5,46
2	Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado	1,32%	19,47
3	Incidências Sal. Maternidade	0,23%	3,39
4	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,44
5	Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C	8,65%	127,57
9	Total	10,60%	156,32
<b>ITEM</b>	<b>RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>VALOR</b>	
1	Encargos Previdenciários e FGTS	542,71	
2	Encargos Trabalhistas	692,55	
9	Total	1.235,26	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.474,76	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	401,81	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	69,25	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.235,26	
<b>5</b>	<b>Subtotal ( 1 + 2 + 3 + 4 )</b>	<b>3.181,08</b>	
ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	<b>159,05</b>
2	Lucro	11%	<b>367,41</b>

TRIBUTOS	%	VALOR
Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro		<b>3.707,55</b>
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota		
Regime de Tributação - Lucro Real	Tributos	
PIS	1,65%	71,34
COFINS	7,60%	328,60
ISS	5,00%	216,18
<b>Total</b>	<b>14,25%</b>	<b>616,12</b>

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.474,76
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	401,81
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	69,25
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.235,26
<b>5</b>	<b>Subtotal ( A + B + C + D )</b>	<b>3.181,08</b>
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.142,59
7	Custo Total por Empregado	<b>4.323,67</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Serviço continuado de Jardinagem</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Nº de postos</b>	<b>Custo Individual Total Mensal (R\$)</b>	<b>Total Geral Mensal (R\$)</b>	<b>Total Geral Ano (R\$)</b>
Jardineiro	12	3.194,49	38.333,88	460.006,56
Encarregado de Serviços	01	4.323,67	4.323,67	51.884,04
<b>Total (R\$)</b>			<b>42.657,55</b>	<b>511.890,60</b>

<b>ESTIMATIVA TOTAL ANUAL</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Custo Total Anual (R\$)</b>
Mão-de-obra	511.890,60
Insumos*	171.099,92
<b>Total (R\$)</b>	<b>682.990,52</b>

\*O valor dos insumos foi estimado com base em pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística (ANEXO III)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## ANEXO VIII – MEMÓRIA E CÁLCULO

### Mão de Obra - Remuneração

O valor do salário foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2017/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

### Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
INSS	20,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
FGTS	8,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
SESI/SESC	1,500%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 9.853/46 e Decreto Lei 1.867 /81
SENAI/SENAC	1,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto n.º 8.621/46 e Decreto Lei 1.861 /81
INCRA	0,200%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei n.º 10.256/01 e Lei n.º 2.613/55.
SEBRAE	0,600%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
Sal. Educação	2,500%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SEG. ACID. DE TRABALHO	3,00%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 6.042/2007

**Total dos Encargos do grupo A 36,80%**

### Cálculos do Grupo B



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
FÉRIAS GOZADAS	7,6%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 142 DL 5.542/42 E Art. 7,XVII, CF/88.
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,86%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 48 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,67%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,33%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total	11,53%		

#### Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,53%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,29%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
TOTAL	11,97%		

#### Cálculos do Grupo D

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,47%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,89%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,81%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 18 Lei 8.036/90 e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,95%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 9o. Lei 7238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,34%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,45%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7 item XVII CF/88
TOTAL DO GRUPO	12,38%		

#### Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
ABONO PECUNIÁRIO	0,36%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,12%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
<b>Total</b>	<b>0,48%</b>		

#### Cálculos do Grupo F

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	Percentual incidente sobre a remuneração	Sumula 305 TST
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIO IND	1,32%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 6.727/2009
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,23%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A"	8,65%	Percentual incidente sobre	Artigo 28º Lei 8.212/91



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

S/ GRUPO "B" + "C"		a remuneração	
TOTAL DO GRUPO	10,60%		
<b>Total Geral</b>	<b>86,76%</b>		

### (1) Uniformes

O valor dos uniformes foi definido com base em pesquisas de mercado, realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

O uniforme deverá ser fornecido semestralmente conforme o que estabelece a cláusula décima sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

Cálculo do custo total semestral:

Custo Total Semestral = Qtd. Semestral \* Custo Médio Unitário

Cálculo do custo total anual:

Custo Total Anual = Custo Total Semestral \* 2

Cálculo do custo total mensal:

Custo total mensal = Custo total anual / 12

### (2) Contribuição social familiar

Foi estabelecida de acordo com a Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2017/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de

Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

Contribuição social familiar = R\$ 5,50;

### (3) Auxílio-alimentação

Foi estabelecido de acordo com a Cláusula Quarte do Termo aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas), o valor mínimo de R\$ 12,00 por dia para alimentação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

Foi considerado para o cálculo 22 dias úteis por mês;

Auxílio-alimentação =  $12,00 \times 22 = \text{R\$ } 264,00$ ;

Desconto 10% = 26,40 (Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta).

Custo efetivo = 237,60

Foi estabelecido conforme cláusula Quinta do Termo Aditivo que as empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo os itens e quantidades definidos nesta Convenção no valor de R\$ 70,00.

Portanto o custo total para o auxílio Alimentação é a somatória de  $237,60+70= \text{R\$ } 307,60$ .

#### (4) Vale-transporte

Foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Manaus/AM, trajeto de ida e volta residência/unidades do TJAM p/ média de 22 dias úteis por mês.

Vale-Transporte =  $(3,80 + 3,80) \times 22 = \text{R\$ } 167,20$ .

#### (5) Dedução legal do vale-transporte

- Encarregado =  $6\% \times \text{Salário-Base} = (6/100) \times 1.474,76 = \text{R\$ } 88,49$ ;
- Jardineiro =  $6\% \times \text{Salário-Base} = (6/100) \times 1024,56 = \text{R\$ } 61,47$

#### (6) EPI's

O valor dos EPI's foi obtido através de pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto, foi feito conforme segue:

Custo Mensal de EPI = Valor Total Anual de EPI/12meses/12postos

Custo Mensal de EPI =  $1.946,76/12/12 = \text{R\$ } 13,52$

#### (7) Manutenção e Depreciação de Equipamentos

O valor das Ferramentas/Equipamentos foi obtido através de pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto, com exceção do posto de Encarregado, foi feito conforme segue:

Manutenção Mensal = Valor total das Ferramentas/Equipamentos x 0,5% ao mês;

Manutenção Mensal =  $30.350,57 \times 0,005 = R\$151,75/\text{ano}$ .

Manutenção Mensal = R\$ 12,64

Com relação à depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.

Assim,

Depreciação Mensal =  $(\text{Valor total dos Materiais/Ferramentas}) \times 0,8 / (12 \times 5)$ ;

Depreciação Mensal =  $(30.350,57 \times 0,8) / (12 \times 5)$ ;

Depreciação Mensal = R\$404,70/mês.

Logo,

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” =  $(\text{Manutenção} + \text{Depreciação Mensal}) / \text{n.º de postos}$ ;

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” =  $(12,64 + 404,70) / 12$ ;

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = R\$ 34,77/mês.

Nota: O coeficiente adotado foi de  $6 \times 10^{-5}$ , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

### Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 8%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecido em 5%, totalizando 13%.

**Observação:** O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI.

### Tributação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios Mensais e Diários + Insumos + Total Bonificação e Outras Despesas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$

Jardineiro:

$\text{ISS} = \{[1.024,56 + 858,17 + 428,83 + 104,25 + 323,72] / \{[1 - (14,25/100)] \times 5/100\} = (2.739,53/0,8575) \times 5/100 = \text{R\$}159,74;$

$\text{COFINS} = [2.739,53] / [1 - (14,25/100)] \times 7,6/100 = (2.739,53/0,8575) \times 7,6/100 = \text{R\$}242,80;$

$\text{PIS} = \{[2.739,53] / [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = (2.739,53/0,8575) \times 1,65/100 = \text{R\$}52,71.$

Observação: A título de exemplo, foi apresentada a metodologia para obtenção do valor dos tributos referentes à categoria Jardineiro. Entretanto, o licitante deve encaminhar a metodologia relativa a todas as categorias profissionais envolvidas na contratação.